SÚMULA 418ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS

DATA:	10 de julho de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	14h às 17h
LOCAL:	Remota por videoconferência via aplicativo *Microsoft Teams.*		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Orildes Tres	Membro
	Rafael Artico	Membro
ASSESSORIA	Amanda Elisa Gehrke Lopes	Arquiteta e Urbanista
	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização
CONVIDADA	Melina Greff Lai	Arquiteta e Urbanista

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua conselheira suplente. As conselheiras Andréa e Patrícia tiveram suas ausências justificadas.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 417ª reunião ordinária da CEP-CAU/RS é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências, da conselheira Andréa e da conselheira Patrícia.
Encaminhamento	Colher assinaturas do secretário e do coordenador e publicar no site do CAU/RS.

3. Comunicações	
Comunicado	Sem comunicações.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Retirado de pauta itens 5.4 e 5.5.

5. Ordem do dia	
5.1. Análise de Processos	
5.1.1 Proc. 1000120868/2021 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000120868/2021: através rotina fiscalizatória, constatou-se a execução de obra sem placa de identificação do responsável técnico. Posteriormente uma profissional arquiteta e urbanista entrou em contato com o CAU/RS, solicitando alargamento do prazo de regularização e, posteriormente informando o rompimento do contrato comercial firmado com o proprietário da obra. O conselheiro relata que a parte interessada foi notificada, permaneceu silente e posteriormente foi lavrado o auto de infração, e a parte interessada permaneceu silente. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução

	CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 2 anuidades. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 135/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.1.2 Proc. 1000101070/2020 - AUSÊNCIA DE RRT	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.3 Proc. 1000155670/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000155670/2022: a parte interessada deu entrada no processo de registro da empresa, porém não concluiu. O conselheiro relata que a pessoa jurídica possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS; relata que a parte interessada foi notificada e entrou em contato solicitando esclarecimentos quanto ao boleto a ser pago. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada entrou em contato solicitando novas informações. O conselheiro relata que no ano de 2023 a empresa conseguiu concluir o processo de registro junto ao CAU/RS. O conselheiro finalizará seu relato e voto e o processo será pautado na próxima reunião.
Encaminhamento	O conselheiro finalizará seu relato e voto e o processo será pautado na próxima reunião.

5.1.4 Proc. 1000147576/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.5 Proc. 1000153921/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.6 Proc. 1000157181/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.7 Proc. 1000162200/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.8 Proc. 1000147762/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.9 Proc. 1000159648/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.10 Proc. 1000162132/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000162132/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica possui "Arquitetura" na razão social, possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e não possui registro no CAU/RS; relata que a parte interessada foi notificada e se manifestou solicitando informações de como proceder o registro junto ao CAU/RS. Posteriormente a fiscalização, em decorrência da ausência de conclusão do registro, emitiu o auto de infração e a parte interessada se manifestou alegando que ainda estava alterando o contrato social, e que estaria aguardando esta alteração para concluir o registro. A conselheira vota pela extinção do presente processo devido à capitulação indevida e, considerando que o interessado regularizou sua situação junto ao CAU/RS, não é necessário reiniciar o processo do momento da capitulação indevida, uma vez que não existe mais o fato gerador.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 137/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.1.11 Proc. 1000159835/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.12 Proc. 1000164472/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000164472/2022: por meio de fiscalização de rotina, se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS, porém possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e possui o termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e entrou em contato informando que procederia o registro junto ao CAU/RS. Posteriormente, devido à não conclusão do registro, a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada se manifestou apresentando defesa. A conselheira informa que a empresa não concluiu o registro junto ao CAU/RS, e relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa,

	de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. A Conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 136/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.1.13 Proc. 1000133464/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.14 Proc. 1000146615/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.15 Proc. 1000147867/2022 - AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.16 Proc. 1000159774/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.17 Proc. 1000162183/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.18 Proc. 1000143750/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.19 Proc. 1000164021/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	O Conselheiro Artico relata o processo nº 1000164021/2022: por meio de diligência interna de fiscalização, se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, porém possui o CNAE “Serviços de Arquitetura” junto à JUCISRS e possui o termo “Arquitetura” na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e

	permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada apresentou defesa, iniciou e concluiu o processo de registro junto ao CAU/RS. O conselheiro vota por deferir a defesa interposta, uma vez que a empresa iniciou o processo de registro no dia seguinte ao que tomou ciência do auto de infração. O conselheiro vota pelo arquivamento e extinção do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 138/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.1.20 Proc. 1000108753/2020 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.21 Proc. 1000153212/2022 - AUSÊNCIA DE RRT	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.22 Proc. 1000148796/2022 - AUSÊNCIA DE RRT	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.23 Proc. 1000125907/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.24 Proc. 1000140802/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.25 Proc. 1000162309/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.26 Proc. 1000167605/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.

Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.27 Proc. 1000145027/2022 - EIRELI - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2. Designação de Processos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	Assessoria da CEP-CAU/RS
Discussão	Cons. Pedone 5.2.1. Proc. 1000150886/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF Cons. Andréa 5.2.2. Proc. 1000145362/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF Cons. Orildes 5.2.3. Proc. 1000155503/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF Cons. Artico 5.2.4. Proc. 1000146462/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF Cons. Patrícia 5.2.5. Proc. 1000105700/2020 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.3. Designação do Protocolo nº 1666385/2023	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	Assessoria da CEP-CAU/RS
Discussão	Os membros sugerem e aprovam a designação do processo à conselheira Patrícia.
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.4. Protocolo 1442135/2021 - Atribuição de Laudo e Plano de Segurança Clube de Tiro	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Artico
Discussão	Processo retirado de pauta devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.5. Fiscalização de Resíduos de Obras	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Artico
Discussão	Processo retirado de pauta devido à solicitação do conselheiro relator, pois a reunião referente ao tema não ocorreu na data prevista.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.6. Plano de Fiscalização do CAU/RS - Fiscalização de PJs	
Fonte	Unidade de RRT

Relator	Artico
Discussão	O conselheiro Artico relata que informou ao Gerente de Fiscalização Oritz e ao Presidente Tiago, referente a necessidade de revisão de foco da fiscalização. Artico expõe seu entendimento em relação a um dos focos de fiscalização, relacionado a empresas abertas por arquitetos e urbanistas. Comenta que gastar energia dos fiscais capacitados do conselho, para estar fiscalizando e punindo colegas arquitetos e urbanistas, que foram além da grande massa e realizaram uma abertura de empresa, não seria o foco ideal, que se deve incentivar ações de educação e instrução dos mesmos. A arquiteta Amanda comenta acerca da fiscalização de feiras e eventos, relata que atualmente o foco desta frente está bem orientado; comenta em relação à fiscalização de denúncias; comenta sobre a fiscalização de redes sociais, que conta com fiscal exclusivo para esta frente; relata que a fiscalização de condomínios está incluída nas fiscalizações externas de rotina do CAU/RS; Amanda comenta que a frente de fiscalização de pessoas jurídicas está sob sua responsabilidade. O conselheiro Pedone fala acerca do Plano Nacional de Fiscalização, que vem sendo desenvolvido pelo CAU/BR; relata a possibilidade do plano estadual ser revisto; relata que o Plano de Fiscalização deve sofrer alterações em relação às frentes de fiscalização. Pedone sugere que na próxima reunião, seja convidado o Gerente de Comunicação Luciano, para elaborar informativo relacionado a necessidade de registro de pessoa jurídica junto ao CAU/RS. A conselheira Orides, demonstra solidariedade ao entendimento do conselheiro Artico, e relata casos de sócios de empresa, arquitetos e urbanistas, que devido à solicitação do CAU/RS de registro da empresa, acabaram por sair do quadro societário da empresa. A arquiteta Amanda comenta que existia um passivo muito grande de empresas que não possuíam registro junto ao CAU/RS, que seria justo fiscalizar, em consideração às empresas regulares junto ao conselho; relata que nos primeiros meses, foram autuadas mais de 200 empresas por mês; relata que a demanda de *posts* orientativos foi uma demanda encaminhada ao Setor de Fiscalização há 3 anos atrás. Amanda expõe casos positivos, em que profissionais arquitetos e urbanistas foram contratados como responsáveis técnicos de pessoas jurídicas, após as ações de fiscalização do CAU/RS. Pedone relata a necessidade de elaboração de ação de comunicação através de *posts* orientativos, relacionados à necessidade de registro de pessoas jurídicas junto ao CAU/RS.
Encaminhamento	O conselheiro Pedone sugere que em agosto, após a finalização do Plano Nacional de Fiscalização, o tema seja abordado pela CEP-CAU/RS para eventuais ajustes no Plano Estadual de Fiscalização. A assessoria convocará o Gerente de Comunicação Luciano para próxima reunião, para tratar do tema de orientação aos profissionais.

6. Extra Pauta	
6.1. RRT de Projeto de PPCI para Múltiplos Endereços	
Fonte	Unidade de RRT
Relator	Melina Greff Lai
Discussão	A arquiteta Melina relata que uma empresa de Santa Catarina foi contratada, por meio de licitação, para elaborar o PPCI para 169 edificações públicas; relata que a empresa manifestou o interesse na elaboração de RRT único e para todos os projetos; relata que as edificações são realizadas no estado do Rio Grande do Sul; relata que no RRT múltiplo mensal não é possível enquadrar serviços de projeto; comenta que no RRT simples, existe a possibilidade de somente um endereço por RRT. Melina comenta que no CREA/RS seria possível uma ART simples para todo o contrato; informa que anexou uma deliberação do CAU/BR que permite a inclusão de múltiplos endereços, porém somente

	para o caso de manutenção predial. O conselheiro Artico relata a existência de caso anterior semelhante referente a acessibilidade de agências bancárias, em que foi elaborada uma CAT única. A conselheira Orides destaca que, como a questão do objeto foi via licitação, as outras empresas podem ter computado o valor referente às 169 RRTs, e a vencedora não, o que poderia ocasionar problemas uma vez a CEP-CAU/RS permitindo que fosse realizada somente um RRT único. A conselheira Orildes comenta sobre o valor da empresa vencedora ser muito baixo para a execução do objeto na sua totalidade, ainda mais pela empresa ser de outro estado. O conselheiro Pedone relata acerca do tema da CAO, Certidão de Acervo Operacional, que existe para fins de licitações; sugere a necessidade de retomar o entendimento do caso anterior e semelhante referente à acessibilidade das agências bancárias. O conselheiro Pedone sugere que a arquiteta Melina junte aos autos do processo o caso semelhante de acessibilidade das agências bancárias, que consulte o CREA/RS em relação ao tema, e elabore minuta de deliberação solicitando parecer do CAU/BR, para será apresentada na próxima reunião. A conselheira Orides retorna informação obtida junto ao CREA/RS, informando que, no site do conselho existe um link para esclarecimentos sobre a ART Multipla Mensal, onde vincula a uma relação de serviços que são permitidos de serem incluídos na ART Multipla Mensal, e destaca que não contempla a possibilidade incluir PPCI. A conselheira Orides relata que, mesmo os serviços constantes na lista de permitidos para integrarem uma ART Multipla Mensal, só podem serem incluídos, no caso de terem sido executados dia primeiro ao dia 30 do mês em questão. Orides relata que, se fosse o caso de um profissional engenheiro concorrendo junto, na mesma licitação, ele teria que fazer uma ART para cada obra, que não seria possível contemplar todos os serviços de PPCI em uma única ART Multipla Mensal.
Encaminhamento	A arquiteta Melina juntará aos autos do processo o caso semelhante de acessibilidade das agências bancárias, consultará o CREA/RS em relação ao tema, e elaborará uma minuta de deliberação solicitando parecer do CAU/BR quanto ao tema, que será apresentada aos membros da CEP-CAU/RS na próxima reunião.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Designação dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Julgamento de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Plano de Fiscalização do CAU/RS - Fiscalização de PJs**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h10min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PAULO DOS SANTOS
Data: 25/07/2023 10:04:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Paulo dos Santos
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.08.07 14:59:38 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS